



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 795/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009 na importância de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria de Ação social

07.001.00- Departamento de Ação Social

08.244 – Assistência Comunitária

006 – Assistência Social Geral

08.244.0006-1055 - Reforma do Pavilhão do Bairro Popular

4.4.90.51.00.00 –999 Obras e Instalações170.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009 na importância de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais), cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria De Administração

03.001.00 – Departamento Administrativo

04.122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

04.122.0003.2005 – Manutenção e Custeio do Setor Administrativo Municipal

3.3.90.39.00.00–301 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 54.000,00

06 – Secretaria de Saúde

06.002.0.0 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301 – Atenção Básica

0007 – Gestão da Política da Saúde e Saneamento

10.301.0007.2059 – Assistência a Saúde Indígena

4.4.90.51.00.00-202 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura dos créditos ora autorizados serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2008, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 761/2008 – LDO 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de março de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal